

DECRETO Nº 370, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão e época de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece orientações para cumprimento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias coletivas de 30 dias, no âmbito da Administração Pública Municipal, iniciando-se em 21 de dezembro de 2020 e encerrando-se em 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de férias coletivas, incluindo-se as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura e Fazenda.

Art. 3º Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de férias coletivas, um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Art. 4º Durante o período de férias coletivas haverá expediente externo no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação, Licitação e Tesouraria, no horário das 07h às 12h.

Art. 5º No período de férias coletivas as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

Parágrafo único. As férias da Unidade Ganha-Tempo ocorrerão no período de 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração